

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEA nº 02, de 18 de dezembro de 2015**

**Regulamenta o Capítulo V da Resolução FURB, nº 19/2013 na parte que dispõe sobre o exame de qualificação do doutorado.**

**A COORDENADORA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL**, com fundamento na Resolução FURB nº 19, de 24 de abril de 2013, e considerando, ainda, deliberação do egrégio **COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL** tomada em sua sessão plenária de 10 de dezembro de 2015,

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Esta Resolução regulamenta o Capítulo V da Resolução FURB nº 19/2013, no que dispõe sobre o exame de qualificação de tese para fins de obtenção do grau de Doutor no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental.

Artigo 2º - O Exame de Qualificação é obrigatório ao aluno de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, para a obtenção do título de Doutor.

Artigo 3º - O objetivo do exame de qualificação no Doutorado é avaliar a capacidade do candidato de desenvolver, de forma independente, o seu projeto de Tese, dentro de sua área de pesquisa.

Artigo 4º - O exame de qualificação de doutorado deverá ocorrer até o final do segundo ano de ingresso do aluno no curso, desde que cumprida a carga horária mínima de créditos exigidos para as disciplinas obrigatórias e optativas do curso e comprovada a proficiência em língua inglesa e uma segunda língua.

Parágrafo Único – O exame de qualificação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a data de solicitação, sob pena de o aluno ser desligado do Programa.

Art. 5º - A solicitação para o exame de qualificação será realizada na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do exame, em formulário próprio, com a indicação dos nomes dos membros que constituirão a banca examinadora e com a anuência do professor orientador.

§1º – A banca do exame de qualificação será constituída por, no mínimo, 4 (quatro) membros, todos com titulação de doutor, sendo o Professor Orientador, 1 (hum) professor titular e 1 (hum) professor suplente vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental e 2 (dois) professores pertencentes a programa de pós-graduação recomendado pela CAPES, externos à FURB;

§ 2º - O Colegiado do Programa deverá homologar a Banca Examinadora e indicar seu presidente com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 6º - Para realização do Exame de Qualificação o aluno deverá providenciar os documentos abaixo:

I - Cópia escrita do Projeto de Pesquisa, descrição das atividades desenvolvidas e resultados preliminares. Resultados preliminares do projeto de pesquisa redigidos em forma de artigo científico poderão ser anexados;

II - Cópia do histórico escolar do Doutorado;

III - Súmula curricular contendo participação em eventos e publicações realizadas durante o curso de Doutorado.

IV - Cópia do diploma de mestrado ou comprovante que a emissão do mesmo está em fase de tramitação.

V – Comprovação de ter obtido Coeficiente de Rendimento Acumulado (CA) igual ou maior a 2,0 (dois).

Parágrafo único. Os documentos deverão ser encaminhados aos membros da banca com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data agendada para a realização da qualificação.

Art. 7º - O exame de qualificação é composto por duas etapas:

I - Realização de uma prova escrita de conhecimentos gerais, relativa à formação adquirida no Curso de Doutorado em Engenharia Ambiental;

II – Defesa do projeto de pesquisa.

Art. 8º - A prova escrita deverá transcorrer da seguinte forma:

I - Em até 15 (quinze) dias anteriores a data de realização da defesa do projeto de pesquisa, cada membro da Banca Examinadora e o Professor Orientador deverão enviar para a Coordenação do PPGEA uma questão enfocando conhecimentos relativos à formação do aluno no Curso de Doutorado em Engenharia Ambiental, que fundamentam o seu projeto de pesquisa e/ou a interpretação dos resultados.

II – Recebidas as questões, a Coordenação do PPGEA em até 10 (dez) dias anteriores a data da defesa do projeto de pesquisa deverá aplicar a prova escrita ao aluno, que deverá responde-la em forma dissertativa.

III – A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas e será permitida consulta somente a material impresso.

IV – Concluída a prova, serão remetidas as respostas das questões para cada um dos professores que a formulou, incluindo o Professor Orientador, que deverão devolvê-la corrigida com a respectiva avaliação em até 5 (cinco) dias anteriores a data da defesa do projeto de pesquisa.

V – Todas as 4 (quatro) questões terão o mesmo peso e será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou maior a 7,0 (sete) na prova escrita.

Art. 9º - A aprovação na prova escrita é condição para a realização da Defesa do Projeto de Pesquisa.

Art. 10 - A defesa do projeto de pesquisa transcorrerá da seguinte forma:

I - Deverá ser realizada em sessão pública e constará de exposição oral com tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos, sobre o projeto executado;

II - Após o cumprimento desta etapa, cada membro da Banca Examinadora disporá de até 50 (cinquenta) minutos para arguir o aluno sobre o projeto de pesquisa, iniciando pelos membros da banca externos à FURB.

III - Será considerado aprovado na Defesa do Projeto de Pesquisa o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca examinadora;

IV – A ata com o resultado da Defesa do Projeto de Pesquisa deve ser enviada à Coordenação do PPGEA, em formulário próprio, até 10 (dez) dias após a sua realização;

V – A Coordenação do PPGEA procederá a conferência da prova escrita e da ata da defesa do projeto de pesquisa e posteriormente, as encaminhará para o Colegiado do Programa para homologação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Defesa do Projeto de Pesquisa.

Art. 10 – Na Defesa do Projeto de Pesquisa, o aluno pode ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

Art. 11 – Ao aluno não aprovado na prova escrita ou na Defesa do Projeto de Pesquisa é concedida nova oportunidade para a realização do exame de qualificação, sendo que o prazo máximo para a sua realização é de 6 (seis) meses a contar da data da ata de homologação dos resultados do primeiro exame.

§1º – O aluno que foi aprovado na prova escrita e reprovou na Defesa do Projeto de Pesquisa, não precisará realizar nova prova quando da solicitação de segunda oportunidade para a realização da Defesa do Projeto de Pesquisa.

§2º - Persistindo a reprovação o aluno será desligado do Programa e receberá declaração das disciplinas cursadas.

## **DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Art. 12 – O prazo para a realização do exame de qualificação da primeira turma de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental fica prorrogado até o dia 30 (trinta) de abril de 2016.

Blumenau, 18 de dezembro de 2015.

Noemia Bohn  
Coordenadora do PPGEA